

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 111/2017

O Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, resolve declarar prorrogado o contrato supra, firmado com COPEL DISTRIBUIDORA SA, CNPJ 04.368.898/0001-06 com endereço a RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C, CURITIBA - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo previsto de execução do contrato, passando a ter prazo de execução/fornecimento até 10/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica alterado o valor do contrato em mais R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de julho de 2019.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2017

O Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, resolve declarar prorrogado o contrato supra, firmado com COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR, CNPJ 76.484.013/0001-45 com endereço a RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, Nº 1376, CURITIBA - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo previsto de execução do contrato, passando a ter prazo de execução/fornecimento até 09/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica alterado o valor do contrato em mais R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de julho de 2019.